PUBLICARD (N) TO JORNAL BOLETIM DO 7 MILEDO Nº199de 15/01/1978

DECRETO Nº 2522/77 de 28 de dezembro de 1977

> Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo crito e dá outras providências.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 28441 O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade blica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, situada com uma frente para a Praça Afonso Pena, sendo essa a principal e a outra para a Av. São José, destinada a instalação de terminal rodoviário de transportes urbanos.

O imóvel consta pertencer ao Sr. Antonio Sa

cilotti Filho.

- 1 Situação O imóvel está situado duas frentes, sendo uma para a Praça A fonso Pena e a outra para a Av. São Jo sé, com uma das laterais para a Rua Fran cisco Almada.
- 2 Características do terreno:
 - 2.1 Quanto a forma retangular
 - 2.2 Quanto ao relevo plano
 - 2.3 Quanto a benfeitoria escritório, lavador de carro e estacionamento com barração desmontável.
- 3 Medidas e confrontações:

Inicia-se no ponto PC da curva que faz



Continuação do Decreto nº 2522/77

na intersecção das laterais das ruas Francisco Almada com a Praça Afon so Pena e segue por um desenvolvimento de curva de raio de 5,00m (cinco metros) e AC de 94º 54' 27" em uma distância de 8,28m (oito metros e vin te e oito centímetros) até o PT da curva, confrontando com as ruas de o rigem da curva. Desse ponto, segue rumo de 869 33' 00" NW em uma distân cia de 63,26m (sessenta e três metros e vinte e seis centímetros) até o PC da curva que faz na intersecção das ruas Francisco Almada e Av. José, confrontando com a Rua Francisco Almada. Desse ponto, segue por um desenvolvimento de 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco tros) de uma curva com raio de 5,00m (cinco metros) e AC de 109923'24", até o PT, confrontando com as ruas de origem da curva. Desse ponto, gue rumo de 22º 50' 24" NE em uma distância de 15,88 m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) confrontando com a Av. São José, até o pon to nº 23. Desse ponto segue rumo de 84º 45' 37" SE em uma distância de 69,68m (sessenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o pon to 43, confrontando com a propriedade de Letaif Nicolau. Desse segue rumo de 8º 21' 27" SW em uma distância de 14,10m (catorze metros e dez centímetros) até o ponto inicial, confrontando com a Praça Afonso Pena. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 1.466,49m2(hum mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove decimetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas a que se refere este artigo vem melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos anexos ao Processo Interno nº 040703/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

- a) Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de aliena ções, hipotecas, arrestos, seques tros, ações reipersecutórias e de mais ônus;



Continuação do Decreto nº 2522/77

d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do De creto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em carater urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

28 de dezembro de 1977.

Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Délvio Buffulin Chefe de Gabinete

DA/EPO/alc.